



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS

Resolução CsA n. 099/2010

Aprova Projeto Pedagógico do Curso de Matemática, da UnUCET - Anápolis.

A 112ª Plenária do Conselho Acadêmico (CsA) da Universidade Estadual de Goiás –UEG, no uso de suas atribuições legais, e considerando que:

1. O CsU por meio da Resolução n. 011/2009, atribui competência ao CsA para aprovar Projetos Pedagógicos dos Cursos já autorizados;
2. O Projeto Pedagógico do Curso – PPC atende ao disposto nas Resoluções: CNE/CES n. 3/2003, que instituiu as Diretrizes Curriculares Nacionais – DCN's para os Cursos de Matemática; CNE/CP n. 1/2002, que instituiu Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores de Educação Básica, em nível superior, curso de licenciatura, graduação plena; CNE/CP n. 2/2002, que instituiu a duração e a carga horária dos cursos de Licenciatura, de graduação plena, de Formação de Professores da Educação Básica, em nível superior;
3. O PPC foi discutido e aprovado nos Órgãos Colegiados da Unidade Universitária de Ciências Exatas e Tecnológicas de Anápolis;
4. Os autos foram instruídos em conformidade com a Resolução CEE Pleno n. 2/2006, de 6 de julho de 2006, que estabelece normas para o Sistema Estadual de Educação Superior do Estado de Goiás e os Cadernos de Orientações 1 e 2 da PrG;
5. As matrizes curriculares do curso de Matemática da UnUCET foram chanceladas, respectivamente, pela Resolução CsU n. 046/2006, em 12/12/2006; CsA n. 034/2008, em 17/12/2008 e Resolução CsA n. 166/2009, em 10/12/2009;
6. A Câmara de Graduação, por meio do Parecer n. 134/10, analisando os aspectos pedagógicos e legais constantes do Processo de n. 2010000020015694, de 22/10/2010, aprovou o Projeto Pedagógico do Curso de Matemática.

Conforme Resolução CsU n. 35/2015, esta normativa passa a ter a seguinte numeração:

RESOLUÇÃO CsA N. 664/2010

RESOLVE

Art. 1º – Aprovar o Projeto Pedagógico do Curso de Matemática, modalidade Licenciatura, oferecido pela Unidade Universitária de Ciências Exatas e Tecnológicas de Anápolis.

Art. 2º – Qualquer proposta de alteração curricular deverá ser encaminhada à Pró-Reitoria de Graduação no período letivo anterior à sua vigência.

Art. 3º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê ciência e cumpra-se.

112ª Plenária do Conselho Acadêmico (CsA) da Universidade Estadual de Goiás (UEG), em Anápolis, aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dez.


Prof. Luiz Antônio Arantes
Presidente do CsA-UEG

Interessado: Olacir Alves Araújo		UnU Anápolis – CET
Assunto: PPC –Renovação de Reconhecimento do Curso de Matemática		
Relatora: Brandina Fátima M. Castro Andrade		
Processo: 201000020015694, de 22/10/2010		Distribuído em: 25/10/2010
Parecer CG N.º 134/10	Colegiado: CG	Aprovado em: 26/11/2010

I – HISTÓRICO

O Prof. Dr. Olacir Alves Araújo, Diretor da Unidade Universitária de Ciências Exatas e Tecnológicas de Anápolis, autuou em 22/10//2010, o Processo nº 201000020015694, nessa Pró-Reitoria de Graduação, para fins de Renovação de Reconhecimento do Curso de Matemática., modalidade licenciatura.

Constam dos autos:

1. Memorando N° 065/2010, fl. 02;
2. Projeto Pedagógico do Curso e seus anexos, fls. 03-363;
3. CD contendo o Projeto Pedagógico do Curso, fl 365;

II – ANÁLISE¹

À fl. 02, por meio do Memorando N° 065 02/2010, o Prof. Dr. Olacir Alves Araújo, Diretor Educacional da UnUCET de Anápolis, e a Prof.^a Msc. Eliane de Fátima Rodrigues Martins, Coordenadora do Curso de Matemática, informam que o projeto foi discutido e construído de forma colegiada, e solicita a apreciação e deliberação dos Órgãos Superiores da Universidade para posterior encaminhamento ao Conselho Estadual de Educação – CEE, para fins de Renovação de Reconhecimento do Curso. Informa, ainda, que a Renovação de Reconhecimento refere-se aos alunos ingressantes no curso de 2004 a 2008, com CH de 3.816 horas, integralização mínima de 4 anos e máxima de 7 anos; para os alunos ingressantes em 2009, com carga horária de 3.420 horas e integralização mínima de 4 anos e máxima de 6 anos; e para os ingressantes a partir de 2010, cuja carga horária é de 2.970 horas, com integralização mínima de 4 anos e máxima de 6.

No Memorando nº 065/2010, fl.02, não constam os alunos ingressantes de 2004 a 2008.

Às fls. 244-248, a Parecerista Técnico - Pedagógico deste Projeto, Prof.^a Msc. Cinthya Maria de Pina Luchetti, relata que o Curso de Matemática, modalidade licenciatura da Unidade Universitária de Ciências Exatas e Tecnológicas contempla as normas exigidas no Capítulo IV da Resolução CNE/CES 3, de 18 de fevereiro de 2003, atende à documentação exigida no § 1º do Art. 37, referente ao processo de Renovação e Reconhecimento de Curso e segue as instruções dos Cadernos de Orientação da PrG.

Em relação às disposições do Parecer CNE/CES 1.302/2001, de 18 de fevereiro de 2003 do Conselho Nacional de Educação Superior, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos de Matemática, este projeto pedagógico está de acordo com as diretrizes nos seguintes aspectos:

- a- As informações que devem conter no PPC; b- ao Perfil do profissional formado em Licenciatura em Matemática; c- As habilidades e competências do profissional formado em Licenciatura em Matemática; d- aos conteúdos curriculares, foi verificado que estes estão distribuídos na matriz curricular da seguinte forma: conteúdos teóricos (54,55% da carga horária total do curso), profissionais (11,59% da carga horária total do curso), atividade prática como componente curricular (11, 59% da carga horária total do curso) e complementares (5,72% da carga horária total do curso); apresenta o estágio curricular como conteúdo obrigatório, bem como apresenta seu correspondente regulamento; f- O PPC estabelece as atividades complementares como componentes curriculares enriquecedoras, bem como apresenta a relação das atividades que podem ser desenvolvidas, inclusive com a inclusão de aprovação , pelo colegiado do curso, de outras atividades;g- PPC estabelece o trabalho de curso como componente curricular obrigatório, bem como apresenta o seu correspondente regulamento.(fl 246)

O voto da parecerista é favorável à aprovação deste PPC uma vez que:

¹Análise realizada pela Prof.^a Ms. Ângela Maria Ribeiro de Oliveira em 18/11/2010

“Há coerência do conteúdo de formação proposto com o perfil do egresso discriminado no PPC; O PPC atende à Resolução que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para os Cursos de Matemática; O PPC atende à Resolução CNE/CES 3, de 18 de fevereiro de 2003”. (fl. 248)

Na **Concepção do Curso**, fls.21-23, ressalta-se a importância da formação de profissionais capazes de atuarem na sociedade contemporânea, sendo que o ensino de Matemática, nesse contexto, tem por objetivo, segundo Ubiratan D' Ambrósio (S/D) “ Preparar o indivíduo para a cidadania, servir de base para uma carreira em ciência e tecnologia e estimular a criatividade” (fl.21).

Assim, o papel da escola é muito mais que o de simples transmissora de informações e esclarece-se ainda:

A formação de profissionais com este perfil requer do professores universitários um posicionamento ético, capaz de recuperar em seus alunos o gosto pelo conhecimento, pelo fazer social, a busca pela pesquisa e pelo conhecimento científico, que sejam capazes de atuar de forma prática, sistematizando o aprendido e projetando-se como cidadãos cumpridores de seus deveres para com a sociedade”.(fls.21-22)

Às fls. 78-81, na **Justificativa do Curso**, relata-se a importância do Curso de Matemática na formação de profissionais que sejam capazes de atuar no mercado de trabalho de modo que possam atender as transformações socioeconômicas e culturais ora em curso.

Portanto, o Curso de Matemática

tem como princípio norteador a formação para a prática profissional do educador, procurando oferecer-lhe oportunidade de aperfeiçoar sua formação humana, social, política e cultural, bem como a interdisciplinaridade, multidisciplinaridade e transdisciplinaridade, que lhe permitirá atuar com mais eficácia, a partir da interação dos conteúdos ministrados no curso com sua aplicabilidade em sala de aula”. (fl.81)

Assim, o Curso de Matemática se justifica, por este atender aos anseios da população em relação à formação do docente que atuará nas escolas públicas e privadas.

O **Objetivo geral** do curso (fl.81) “é formar profissionais aptos para exercer as atividades docentes em Matemática no Ensino Fundamental e Médio, capazes de articular seu saber pedagógico e disciplinar e avançar no campo do conhecimento...”

O **Perfil do Egresso** reflete os objetivos do curso, pois o educador em Matemática deve ser um profissional “crítico, reflexivo, investigador, capaz de articular teoria e prática na busca de um fazer educacional que atenda ao momento cultural de constantes inovações e saberes”. (fl.82)

Às fls. 85-86, **Metodologia de Ensino**, explica-se que a metodologia utilizada será realizada conforme as especificidades de cada disciplina, uma vez que o curso visa ampliar as habilidades metodológicas dos futuros docentes em Matemática. Para que assim seja, “durante o curso serão realizados seminários, elaboração de material didático para uso em sala de aula, além de aulas expositivas e dialogadas que utilizam da problematização das situações didáticas frente aos conteúdos específicos de cada disciplina”.(fl.85)

No item **Articulação entre Ensino, Pesquisa e Extensão** (fls. 87-93) percebe-se que o Curso de Matemática tem sido bastante atuante tanto nos projetos de pesquisa como nos de extensão, procurando atender aos objetivos desses programas, os quais “visam ampliar a socialização do conhecimento e a intervenção consciente e sistemática da realidade através da discussão, reflexão e troca de saberes. Objetiva-se também, a integração entre a universidade e a comunidade, contribuindo na melhoria dos padrões culturais da sociedade”.

As **Atividades Complementares** (fls.97-99) do Curso de Matemática estão previstas na matriz curricular, sendo que o aluno deverá realizar 200 horas de Atividades Acadêmicas Científicas e Culturais (cursos, minicursos, oficinas, palestras, monitoria, iniciação científica teatro, etc). Essas atividades serão efetivadas conforme as normas propostas pela Unidade Universitária e o Colegiado do Curso.

O **Estágio Curricular ou Estágio Supervisionado** (fls. 99-104) do Curso de Matemática está de acordo com a legislação vigente e tem por objetivo iniciar o futuro professor em sua vida profissional através de situações concretas. A duração mínima do estágio é de 400 horas,

devendo ser realizado no 3º ano, com desenvolvimento de 200 horas de estágio na segunda fase do Ensino fundamental e, no 4º ano, desenvolvendo 200 horas de estágio no Ensino Médio.

O **Trabalho de Curso** (fls. 106-107) do Curso de Matemática é obrigatório e deve ser realizado em duplas e apresentado a uma banca examinadora sob forma de monografia, artigo, relato monográfico etc. “O Trabalho de Curso terá início com a elaboração do projeto na disciplina de Metodologia de Pesquisa em Educação Matemática no 3º ano e concluído no 4º ano sob orientação de um professor do Curso de Matemática, de acordo com sua livre escolha e anuência do escolhido”.(fl. 102)

III - CONCLUSÃO E VOTO

Considerando que:

1. O Projeto Pedagógico do Curso – PPC de Matemática atende ao disposto nas Resoluções: CNE/CES Nº 3/2003, que instituiu as Diretrizes Curriculares Nacionais – DCNs para os cursos de Matemática; a CNE/CP Nº 1/2002, para os cursos de Formação de Professores da Educação Básica, em nível superior, Licenciatura, Graduação Plena; a CNE/CP Nº 2/2002, que instituiu a duração e a carga horária dos cursos de Licenciatura; a CNE/CES Nº 3/2007 que dispõe sobre procedimentos a serem adotados quanto ao conceito de hora-aula;
2. O PPC foi discutido e aprovado nos Órgãos Colegiados da UnUCET- Anápolis;
3. A Matriz Curricular Unificada foi chancelada pela Resolução CsA Nº 166/2009, em 10/12/2009, fls. 71/72;
4. Os autos foram instruídos em conformidade com a Resolução CEE Pleno Nº 2/2006 e os Cadernos nº 1 e 2 de Orientações da PrG.

Voto favorável:

À aprovação do Projeto Pedagógico do Curso de Matemática da Unidade Universitária de Ciências Exatas e Tecnológicas- Anápolis, apresentado nos autos deste Processo, para Renovação de Reconhecimento do Curso, em conformidade com o Memorando nº 065/2010, constante à fl.02.

a-Para alunos ingressantes no curso de 2004 a 2008, CH 3.816 horas, integralização mínima de 4 anos e máxima de 6 anos.

b- Para alunos ingressantes no curso até 2009, CH 3.420 horas, integralização mínima de 4 anos e máxima de 6 anos.

c-Para alunos ingressantes no curso a partir de 2010, CH de 2.970 horas, integralização mínima de 4 anos e máxima de 6 anos.

Conselheira Brandina Fátima M. Castro Andrade

IV – A Câmara de Graduação aprova o voto da Relatora em 26/11/2010.

V – Encaminhem-se os autos ao Conselho Acadêmico da Universidade para apreciação e deliberação.

VI – Pós tramitação nos Órgãos Colegiados Superiores da Universidade, encaminhem-se os autos ao CEE para fins de avaliação para Renovação do Reconhecimento do Curso de Matemática da UnUCET-Anápolis.

Roldão Aprígio de Souza
Presidente da Câmara de Graduação